



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Lei n. 299, de 19 de novembro de 1998

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarana para o Exercício Financeiro de 1999"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Taquarana para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.815.000,00
Receita Tributária	R\$	110.000,00
Receita Patrimonial	R\$	11.000,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.602.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	87.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	185.000,00
Operações de Crédito	R\$	50.000,00
Alienação de bens	R\$	30.000,00
Transferências de Capital	R\$	100.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$	250.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	249.000,00
Sec. de Adm. e Finanças	R\$	419.000,00
Sec. de Saúde	R\$	471.000,00
Sec. de Assist. Social	R\$	217.000,00
Sec. de Educação e Cultura	R\$	1.141.000,00
Sec. de Obras e Serv. Urba.	R\$	1.115.000,00
Sec. de Agricultura	R\$	138.000,00

TOTAL R\$ 4.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativa	R\$	250.000,00
Judiciária	R\$	102.000,00
Adm. e Planejamento	R\$	483.000,00
Agricultura	R\$	234.000,00
Comunicações	R\$	13.000,00
Def. Nac. e Segurança Pública	R\$	24.000,00
Educação e Cultura	R\$	1.328.000,00
Energia e Recursos Minerais	R\$	45.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$	437.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	568.000,00
Trabalho	R\$	21.000,00
Assistência e Previdência	R\$	393.000,00
Transporte	R\$	102.000,00
TOTAL	R\$	4.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100%(cem por cento) no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

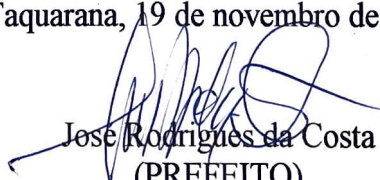
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita, observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as Atividades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 19 de novembro de 1998


José Rodrigues da Costa
(PREFEITO)

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana(AL) aos dezoito dias do mês de novembro de 1998.


Francisco José Tenório Magalhães
(Assessor Especial do Prefeito)